



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

OBJETO

Este ETP, elaborado a partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, servirá como embasamento técnico para a elaboração do Termo de Referência - TR, quando identificada a contratação da melhor solução para a carência especificada.

O estudo seguirá às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Fundação Cultural de Içara (FCI) exerce papel fundamental na produção e organização dos eventos culturais da cidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural de Içara e o acesso democrático à cultura.
- 1.2. Considerando a relevância dessas ações para a valorização cultural, a integração comunitária e a promoção da cidadania, a atuação da Fundação Cultural de Içara configura-se como eixo estratégico da gestão pública, demandando investimentos contínuos e a contratação de serviços especializados para garantir a execução eficiente de suas atividades, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.
- 1.3. Entre os instrumentos adotados para alcançar esses objetivos está a valorização da produção agrícola local, como a Festa da Melancia, e o fomento da economia regional. A Festa da Melancia, realizada há mais de 50 anos, é um evento de grande importância cultural, social e econômica para a região. Tradicionalmente ocorrendo no início de janeiro, a festividade combina celebrações religiosas, com atividades que destacam a produção local de melancia, um dos principais produtos agrícolas da comunidade.
- 1.4. Promove a união dos moradores, fortalecendo os laços comunitários e preservando tradições transmitidas por gerações. Além disso, oferece diversas atrações, incluindo degustação gratuita de melancias vermelhas e amarelas, leilão da maior melancia, bailes, provas rurais e o "Pedal da Melancia", um passeio ciclístico que atrai participantes de diversas localidades.
- 1.5. Economicamente, o evento impulsiona a economia local ao atrair visitantes e turistas, gerando renda para os produtores de melancia e comerciantes da região. A Festa também serve como uma vitrine para a agricultura familiar, com a venda de produtos como milho e feijão, valorizando o trabalho dos agricultores locais.
- 1.6. A referida contratação visa atender o art. 1º da Lei Ordinária nº 4.251, de 9 de novembro de 2018 que estabelece alguns objetivos, a saber:

Art. 1º Fica criado o Vale das Melancias na comunidade do Campo Mãe Luzia - Içara/SC, com o intuito de:

- I - Incentivar a produção das diversas variedades de Melancias;
- II - Promover eventos ligados aos fazeres culturais da comunidade em torno da fruta, evidenciando sua tradição que fundamenta as manifestações socioculturais da comunidade;
- III - Desenvolver o turismo rural, devido o Vale das Melancias estar completamente numa região agrícola da cidade;
- IV - Gerar emprego e renda às famílias rurais, especialmente às famílias integradas às pequenas propriedades rurais da comunidade;



V - Utilizar o potencial Turístico vinculado a tradicional Festa da Melancia.

- 1.7. Neste sentido, a municipalidade entende que a contratação de uma apresentação artística, disponibilizada gratuitamente para a comunidade, cria oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade, proporcionando um ambiente inclusivo.
- 1.8. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente artística, a necessidade da contratação relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito e a singularidade da expressão artística para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.
- 1.9. Sendo assim – e por não se enquadrar como serviço comum – a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 1.10. Como se vê, está configurada a inviabilidade de competição. O primeiro requisito para enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade encontra-se na profissionalização do artista a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona a contratação de “profissional do setor artístico”, e a escolha do artista depende de critério subjetivo, calcado na criatividade, o que torna inviável a competição e por efeito autoriza a inexigibilidade.
- 1.11. O segundo requisito é a contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional. Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

- 1.12. Assim, o documento de exclusividade confere à Administração Pública a possibilidade de optar pela contratação direta do artista profissional, estabelecendo um vínculo contratual com ele. Alternativamente, a Administração pode buscar negociar com o empresário exclusivo do artista, caso este tenha um contrato de representação que o vincule. Essa abordagem permite à Administração se beneficiar da expertise do profissional artístico, garantindo a execução de serviços de qualidade dentro dos parâmetros legais e contratuais, ao mesmo tempo em que respeita as condições acordadas entre o artista e seu representante, assegurando o cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos no contrato de exclusividade.
- 1.13. O último requisito é a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Destaca-se o que transcreve o trecho da obra de Jacoby Fernandes:

É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta,



como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância da divulgação por meios de comunicação à distância e virtual, a comprovação ficou bastante simplificada.

- 1.14.** A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública constitui requisito fundamental para a contratação de artistas com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal consagração deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos que evidenciem a notoriedade do artista, como matérias jornalísticas, reportagens televisivas, entrevistas, registros de apresentações anteriores, bem como dados de engajamento em plataformas virtuais, redes sociais, canais de vídeo e outras formas de exposição pública relevantes. Esses elementos demonstram o reconhecimento do artista pelo público ou pela crítica, conferindo legitimidade à contratação direta, quando aplicável.
- 1.15.** Portanto, para a escolha do artista, a Fundação Cultural de Içara considerará profissionais cuja trajetória artística seja amplamente reconhecida pela opinião pública e/ou pela crítica especializada, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A seleção será pautada em critérios que demonstrem a popularidade e o alcance do artista, como sua presença na mídia, engajamento em plataformas digitais e histórico de apresentações em eventos de porte similar. O objetivo é contratar uma atração que não apenas enriqueça a programação da Festa da Melancia, mas que também dialogue com a identidade cultural da comunidade, garantindo um espetáculo de qualidade e ampliando o acesso democrático à cultura para todos os cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.** Apesar da ausência do referido objeto no Plano de Contratação Anual (PCA), a presente ação deste ente está amparada na legislação e nos princípios regidos pela Lei vigente. O Planejamento Estratégico desta entidade adota práticas e procedimentos internos que asseguram uma gestão criteriosa e transparente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratada deverá iniciar o fornecimento do serviço assim que receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 3.2.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação nos termos mínimos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.3.** O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1.** Dando prosseguimento ao trâmite processual, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de apresentação artística durante a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.
- 4.2.** A execução orçamentária observará o quantitativo estimado para o exercício financeiro vigente, conforme indicado a seguir.



ITEM	DEFINIÇÃO DO OBJETO	UN	QT
1	GAROTOS DE OURO , SOB A GESTÃO DA EMPRESA GUSTAVO DE MELLO PADILHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.531.858/0001-13, COM SEDE À RUA FÉLIX PORCIÚNCULA, Nº 414, SALA A, BAIRRO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 98020-020.	UN	01
2	SORRISO LINDO , REGIDA PELA EMPRESA SL3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.047.944/0001-09, COM SEDE NA RUA WALTER MARQUARDT, NO 2410, SALA 01, BOX 45, BARRA DO RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC, CEP 89.259-795.	UN	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O presente levantamento de mercado foi conduzido como parte integrante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo primordial é analisar as alternativas disponíveis e fornecer a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, visando à obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. Embora a natureza artística do objeto restrinja a competitividade, a pesquisa de mercado é fundamental para balizar a razoabilidade do preço e a adequação da proposta.
- 5.2. Conforme já delineado, a contratação de serviços de natureza predominantemente artística, como a apresentação musical para a 60ª Festa da Melancia, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A singularidade da expressão artística e a necessidade de atender a uma demanda pública específica, que se relaciona diretamente com o desempenho e o reconhecimento do artista, tornam inviável a competição.
- 5.3. com o desempenho e o reconhecimento do artista, tornam inviável a competição.
- 5.3.1. **GAROTOS DE OURO;**
- 5.3.1.1. O **Grupo Musical Garotos de Ouro** atua há mais de **50 anos** na difusão da cultura da **música gaúcha tradicionalista**, levando sua arte aos mais diversos palcos do Brasil e do exterior. Com trajetória consolidada e reconhecida pelo público, o grupo Garotos de Ouro segue conquistando novos públicos, e sua música continua a ecoar, celebrando o tradicionalismo e a força da cultura do Rio Grande do Sul.



3%) PESO URUGUAIO 0,139116 77

nsc total

Garotos de Ouro: conheça a banda gaúcha que faz sucesso pelo Brasil

Grupo começou após mãe dos irmãos Machado sofrer acidente quando voltava de um show a cavalo

13/09/2021 - 09:16



Brenda Bittencourt
brenda.bittencourt@somosnsc.com.br

*Figura 1

Compartilhe:



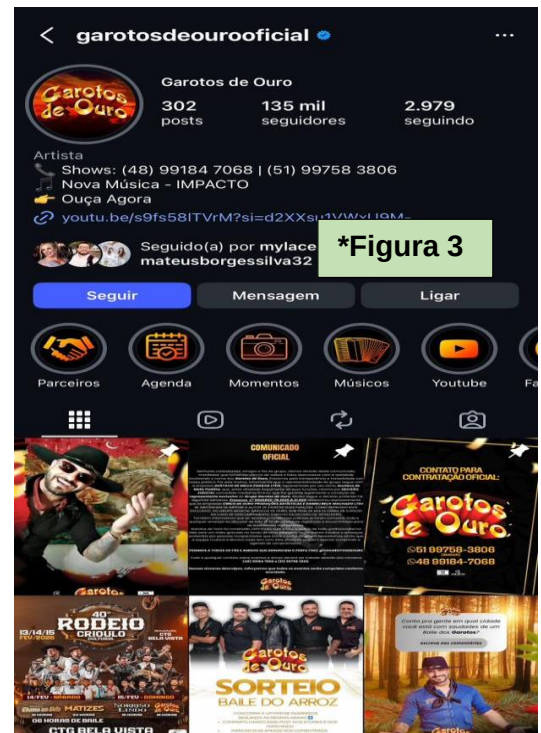
Garotos de Ouro: mais de 50 anos de história

O sonho de dois irmãos que se transformou em um aspecto musical.

© Edson Silva fevereiro 25, 2025 11:48 Destaques, Grupos musicais, Tradicionalismo



*Figura 2





*[1] NSC total. **Sucesso da Banda Gaúcha Garotos de Ouro pelo Brasil.** <https://www.nsctotal.com.br/noticias/garotos-de-ouro-conheca-banda-gaucha-sucesso-pelo-brasil>.

*[2] Grupo Planalto de Comunicação. **50 anos de história.** <https://rdplanalto.com/garotos-de-ouro-mais-de-50-de-historia/>.

*[3] Instagram. **Garotos de Ouro.** <https://www.instagram.com/garotosdeourooficial?igsh=dWR4ZWphY3llNmVs>.

5.3.2. GRUPO SORRISO LINDO;

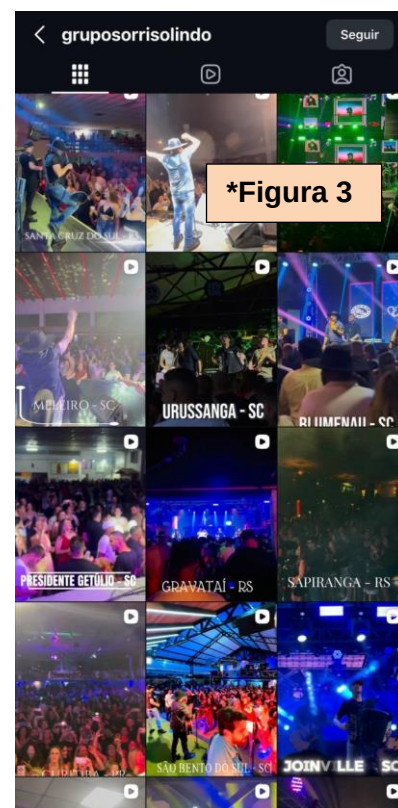
5.3.2.1. Com mais de 10 anos de trajetória artística e marca consolidada no mercado musical, o grupo Sorriso Lindo possui histórico consistente de apresentações em importantes municípios dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, incluindo Santa Cruz do Sul/RS, Gravataí/RS, Sapiranga/RS, Urussanga/SC, Meleiro/SC, Blumenau/SC e Presidente Getúlio/SC. O projeto artístico também registra expressiva repercussão digital, com músicas que ultrapassam a marca de 10 milhões de visualizações nas plataformas de streaming e compartilhamento de conteúdo.



*Figura 1



*Figura 2





- *[1] Instagram. **Sorriso** **Lindo.**
<https://www.instagram.com/gruposorrisolindo?igsh=dnRib2lhHpsOTN0>
- *[2] Instagram. **Sorriso** **Lindo.**
<https://www.instagram.com/gruposorrisolindo?igsh=dnRib2lhHpsOTN0>
- *[3] Instagram. **Sorriso** **Lindo.**
<https://www.instagram.com/gruposorrisolindo?igsh=dnRib2lhHpsOTN0>

- 5.4. A seleção das apresentações dos artistas baseia-se em critérios objetivos, tais como reconhecimento perante o público, participação em eventos de relevância regional e aderência à proposta cultural. Adicionalmente, os referidos profissionais demonstram domínio técnico nas áreas de interpretação, composição, performance e expressão artística, o que assegura qualidade nas apresentações, promovendo conexão efetiva com o público e contribuindo para o êxito do evento.
- 5.5. Ressalta-se que tais considerações tratam de serviço de natureza singular, que desenvolve técnica própria e pode, inclusive, variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Diante do exposto, a atuação de um profissional do setor artístico será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço. Portanto, a contratação não apenas atende aos requisitos legais da inexigibilidade como também assegura a realização de shows de alta qualidade, compatíveis com os objetivos do evento e com o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor global é de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)** com base nas propostas apresentadas pelas respectivas atrações artísticas.
- 6.2. Ressalta-se que cada proponente elaborou sua proposta com base nas especificidades da apresentação contratada, considerando variáveis como data, local, estrutura disponibilizada, logística, composição técnica e artística. Fatores como o porte da equipe envolvida, a presença ou não de banda de apoio e as exigências técnicas do espetáculo constituem elementos operacionais e de produção que influenciam diretamente a formação dos custos, justificando, assim, as eventuais variações entre as propostas apresentadas abaixo.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DA CONTRATAÇÃO
<i>Garotos de Ouro</i>	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
<i>Sorriso Lindo</i>	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- 6.3. Considerando que se trata de atividade de natureza artística e cultural, em que cada artista apresenta características próprias e custos específicos, torna-se inviável estabelecer comparações diretas entre as propostas.
- 6.4. Para fins de aferição da vantajosidade da contratação, foram solicitados documentos que evidenciem a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, tais como notas fiscais, contratos anteriores ou outros registros idôneos e representativos.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	NOTAS FISCAIS APRESENTADAS	COMPETÊNCIA	VALOR
<i>Garotos de Ouro</i>	EVERTON ANTUNES FARIAS	10/12/2025	R\$ 45.000,00
	THE BAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA	09/12/2025	R\$ 40.000,00
	COLATTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	09/12/2025	R\$ 35.000,00



Sorriso Lindo	MUNICIPIO DE ITAQUI	18/12/2025	R\$ 43.000,00
	MUNICIPIO DE MACAMBARA	10/2025	R\$ 41.000,00
	MUNICIPIO DE ITAQUI	08/12/2025	R\$ 43.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta será a contratação de apresentação artística para a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.
- 7.2. A vigência será até 30 de janeiro de 2026 a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.
- 7.3. A prestação do serviço, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 7.4. Da análise detida pela autoridade administrativa optou-se pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico técnico especializado não há possibilidade de realizar a aplicabilidade do princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Alcançar um público expressivo, com engajamento de diferentes faixas etárias e segmentos da comunidade, ampliando o alcance das atividades culturais e fortalecendo o senso de pertencimento.
- 9.2. Promover um momento de união e reflexão capaz de gerar impacto positivo duradouro na vida social e emocional dos participantes, elevando a percepção de qualidade dos eventos culturais promovidos pelo município.
- 9.3. Utilizar a plataforma dos shows para evidenciar e valorizar artistas e manifestações culturais de Içara, reforçando a identidade cultural local e estimulando a economia criativa.
- 9.4. Oferecer uma experiência artística de excelência que contribua para a sensibilização do público, integrando elementos de intervenção social e humanização, em conformidade com a proposta do projeto.
- 9.5. Ampliar a cobertura midiática e digital, posicionando o evento como referência cultural e social na região e fortalecendo a visibilidade e o prestígio da gestão municipal e das instituições parceiras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Implementar coleta seletiva no local, com lixeiras bem identificadas e pontos de descarte estratégico
- 12.2. Incentivar o uso de copos reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo plásticos descartáveis
- 12.3. Organizar mutirões de limpeza durante e após o evento para garantir o recolhimento completo dos resíduos
- 12.4. Orientar fornecedores e barraqueiros para uso de embalagens sustentáveis
- 12.5. Instalar banheiros químicos com sistemas econômicos de água e realizar manutenção frequente
- 12.6. Utilizar iluminação LED eficiente e equipamentos de som que consumam menos energia
- 12.7. Monitorar o consumo de água e orientar equipe para uso consciente
- 12.8. Estabelecer horários e níveis máximos de volume para shows, conforme legislação ambiental local
- 12.9. Definir áreas específicas para montagem da estrutura, palco e circulação, evitando áreas verdes sensíveis
- 12.10. Realizar recuperação de áreas afetadas após o evento, com plantio ou revitalização
- 12.11. Organizar estacionamento em áreas planejadas para evitar danos ambientais e congestionamentos
- 12.12. Sinalizar acessos e garantir segurança viária para pedestres e veículos
- 12.13. Evitar fogos de artifício e outras fontes de fumaça que prejudiquem a qualidade do ar.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Ante o exposto, deve-se salientar que o arcabouço documental e a justificativa apresentada, atendem às exigências legais por contemplar seus elementos essenciais, sendo possível a sua formalização nos termos dos fundamentos apresentados até a presente data. Isto posto, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, opina-se pela continuidade do procedimento licitatório.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e a Autoridade Competente do município de Içara.

INTEGRANTE TÉCNICO

Salete Goulart Matos
Matrícula: 1532

INTEGRANTE REQUISITANTE

Mylena Cechinel Da Silva Zanette
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara
Matrícula: 11514

AUTORIDADE COMPETENTE

Mylena Cechinel Da Silva Zanette
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara
Matrícula: 11514

Içara-SC, 11 de dezembro de 2025